



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 004/2010

Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2009, cujo objeto é a execução de obra de adequação da edificação que abrigará o Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 737 da TOMADA DE PREÇOS n. 002/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Prosil Assessoria Projetos e Construções Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Salésio Bauer, inscrito no CPF sob o n. 444.073.789-72, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PROSIL ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.972.431/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Giovani Isensee, inscrito no CPF sob o n. 679.197.909-72, residente e domiciliado em Blumenau/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da marca das esquadrias de alumínio contempladas no Contrato n. 013/2009, as quais passam a ser da linha GOLD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A alteração mencionada na Cláusula Primeira importa no acréscimo de R\$ 14.522,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 013/2009 fica prorrogado até 30/01/2010.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2010NE000009, em 07/01/2010, no valor de R\$ 14.522,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 013/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de janeiro de 2010.

CONTRATANTE:

SALÉSIO BAUER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

GIOVANI ISENSEE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO